

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO Nº 000017/2015

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina.

**CONTRATADA:** CORR PLASTI INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 67.731.091/0001-06 – I.E Nº 233.071.520.17, estabelecida na Rua Estrada Fazenda Cachoeira, nº 571 –Bairro Jacaré em Cabreúva –São Paulo

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Carlos Tarcisio Battisti, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa Corr Plastik Industrial Ltda, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Francisco Luis Koch, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2015 correlato ao Pregão nº 01/2015 aberto em 12/03/2015 e homologado em 20/03/2015, consoante as cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E DEFOFO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE VÁRIAS RUAS DO MUNICIPIO ( RUA SANTO INÁCIO,RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, PRAÇA GETULIO VARGAS E RUA HIPOLITO BOITEUX, ENTRE OUTRAS) E PARA ABASTECIMENTO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SAMAE NO EXERCICIO DE 2015.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

- 2.1 **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;  
2.2 **De Execução**, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2015;  
2.3 **De Entrega(s)**, incluindo descarregamento far-se-á em até 20 dias da(s) solicitação(ões), no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, na Rua Dos Imigrantes, nº 356- Centro, nesta cidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA**.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
63	5,00	BR	TUBO DE PVC PBA CL 12 JUNTA INTEGRADA DN 75 MM BARRAS 6MTS	CORR PLASTIK	52,17	260,85
65	320,00	PÇS	TUBO PVC DEFOFO, PONTA E BOLSA, C/ANEL INTEGRADO, DN100MMX6M	CORR PLASTIK	95,98	30.713,60
66	35,00	PÇS	TUBO PVC DEFOFO, PONTA E BOLSA, C/ANEL INTEGRADO, DN150MMX6M	CORR PLASTIK	193,21	6.762,35

67	45,00	PÇS	TUBO PVC PBA CL12 PONTA E BOLSA ANEL INTEGRADO 100 MMX6MT	CORR PLASTIK	86,72	3.902,40
69	4,00	PÇS	TUBO PVC/DEFOFO, COM JUNTA INTEGRADA, DN100 MM, BARRA 6 MTS	CORR PLASTIK	95,98	383,92
					<b>Total</b>	<b>42.023,12</b>

**Valor R4 42.023,12 (Quarenta e dois mil, vinte e três reais e doze centavos)**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:

13.01.1.009 Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água

Códigos de Despesa nº 06 -Elementos de Despesa nº4.4.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis, ano base 2015;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

- 9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);
- 9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
- 10.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo **SAMAE** de Nova Trento pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será até 31/05/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA**

- 13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
- 13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e

conseqüente aceitação;

13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da **CONTRATADA**;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, SC, em 20 de Março de 2015.

---

**SAMAE Nova Trento**  
**Carlos Tarcisio Battisti**  
**Diretor do Samae**

---

**Corr Plastik Industrial Ltda**  
**Francisco Luis Koch**  
**Representante Legal**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**Maria de Lourdes Rover**  
**CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**

---

**Emiliana Speranzini**  
**CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**